



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **LEI MUNICIPAL Nº. 4.743, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

“Dispões sobre a alteração na Lei Municipal nº. 3.417, de 05 de maio de 2003, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 05.11.2018, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A tabela III, Ambulantes, constante da Lei Municipal 3.417, de 05 de maio de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

TABELA III  
AMBULANTE

ATIVIDADES	VALORES		
	DIÁRIO	SEMESTRAL	ANUAL
Acessórios de veículos	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 340,00
Amendoim, pipoca, doces, sorvetes, refrescos e afins	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 136,00
Aparelhos elétricos	R\$150,00	R\$ 300,00	R\$ 510,00
Armarinhos, bijuterias, miudezas e afins	R\$ 80,00	R\$ 160,00	R\$ 272,00
Balaio, cestos, xaxim, vassouras, escovas, vasos de barro, baldes e bacias	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 136,00
Brinquedos em geral	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 204,00
Calçados, bolsas, cintos, carteiras, meias, óculos e relógios	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 340,00
Frutas, verduras, legumes, cereais e ovos	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 136,00
Laticínios e conservas	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 204,00
Massas alimentícias e afins	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 136,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Móveis	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.700,00
Mudas de plantas	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 136,00
Artefatos de plástico, louça, panelas, objetos de vidro e borracha	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 204,00
Quadros, molduras, estátuas e ornamentos em gesso	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 340,00
Tecidos, roupas feitas, gravatas, lenços, colchas e cobertores	R\$ 80,00	R\$ 160,00	R\$ 272,00
Tapetes e redes	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 510,00
Trailer de lanches, refrigerantes, refresco e sorvetes	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 340,00
Artigos não especificados	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 510,00

A taxa anual e semestral será cobrada somente dos vendedores residentes no município.

**Art. 2º** - O artigo 3º da Lei Municipal nº. 3.417, de 05 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º - Os valores previstos nesta Lei serão corrigidos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2.020, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) do IBGE, através de Decreto Municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo local."*

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 5º dia do mês de novembro de 2018.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO